



Of. 1309107 - 26/04/07 - Prefeito  
Of. 1310107 - " - Flávio Gruginski

## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

### ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

1

## REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 919/2007

Campo Mourão, 12/04/07 Horas 08:40

Elian  
PROTOCOLISTA

132/07

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR		
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões	<u>23/04/2007</u>	
	<u>[Signature]</u> PRESIDENTE	

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

13/04/07

[Signature]  
PRESIDENTE

Com fulcro no artigo 137, inciso IV, do Regimento Interno, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK DE CAMPO MOURÃO**, pedindo apoio ao **SENHOR FLÁVIO GRUGINSKI – DIRETOR DA VIAÇÃO MOURÃOENSE**, solicitando ao Poder Executivo que seja realizada a mudança do atual Terminal de Transporte Coletivo Urbano Pioneiro Benedito Martins de Almeida de Campo Mourão para área anexa ao Mercado Municipal – Condomínio Comercial Prefeito Horácio Amaral. Além disso, solicitamos que no atual terminal seja destinado o local para o comércio ambulante de Campo Mourão. **Informar a possibilidade da realização da mudança.**

JUSTIFICATIVA

- 919/2007: Emenda do Vereador: - Carlos Antonio Izidoro Koch: Acrescentar no início: "Informar a possibilidade da realização da mudança..."

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
 Protocolo Nº 019/2007  
 Campo Mourão, 12/04/07 Horas 09:40  
Rodrigues  
 PROTOCOLISTA

132/07	APROVADO POR		
	REJEITADO		
	RETIRADO		
Sala das Sessões _____/_____/_____			
PRESIDENTE			

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO  
13/04/07  
Carlos  
 PRESIDENTE

Com fulcro no artigo 137, inciso IV, do Regimento Interno, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK DE CAMPO MOURÃO**, pedindo apoio ao **SENHOR FLÁVIO GRUGINSKI – DIRETOR DA VIAÇÃO MOURÃOENSE**, solicitando ao Poder Executivo que seja realizada a mudança do atual Terminal de Transporte Coletivo Urbano Pioneiro Benedito Martins de Almeida de Campo Mourão para área anexa ao Mercado Municipal – Condomínio Comercial Prefeito Horácio Amaral. Além disso, solicitamos que no atual terminal seja destinado o local para o comércio ambulante de Campo Mourão.

**JUSTIFICATIVA**

# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB



2

Esta propositura tem por objeto garantir melhor fluxo no tráfego de veículos do Município. Além disso, como o local referenciado está sendo alvo de muitas críticas por alguns usuários, nada mais interessante do que a instalação de um novo Terminal Rodoviário, onde possam ser feitas as adaptações necessárias ao fluxo de veículos e comodidade dos munícipes. O lugar onde sugerimos que seja implantado um novo terminal é sem dúvida ótimo para a população, considerando que facilitará o transporte de estudantes (Faculdades e escolas próximas), aumentará a visitação de munícipes ao Mercado Municipal – Condomínio Comercial Prefeito Horácio Amaral e dispersará o tráfego de ônibus nas avenidas centrais do Município.

Ademais, onde está localizado atualmente o Terminal de Transporte Coletivo Urbano Pioneiro Benedito Martins de Almeida será um excelente lugar para a instalação de barracas para o comércio ambulante do Município.

Pede deferimento.

**SALA DAS SESSÕES**, em 12 de abril de 2007.

~~Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira~~  
Vereador PMDB

## A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

***não há qualquer óbice.***

a proposição é idêntica a outra (anexo)     Já aprovada (167, I, a RI)  
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)  
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

***não há qualquer óbice.***

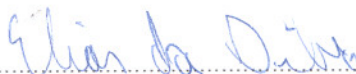
a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....  
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes - art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 13 de Abril de 2007.



**ELIAS DA SILVA**  
**Chefe da Divisão Legislativa**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail: [legislativomunicipal@start.com.br](mailto:legislativomunicipal@start.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Assessoria Jurídica

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- |   |                  |   |             |
|---|------------------|---|-------------|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº             | _____ /2007      | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº    | _____ /2007 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | _____ /2007      | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | _____ /2007 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento  | <u>919</u> /2007 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº   | _____ /2007 |
| <input type="checkbox"/> Outros                   | _____ /2007      | <input type="checkbox"/> Moção nº             | _____ /2007 |

AUTOR (ES): .....

### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- .....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- .....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... do PPA.

Parecer prolatado em 13/10 /2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.  ..... Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo  Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação  Diligências.

  
**GIOVANE JOSÉ MARTINS**  
 Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312